



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 11, da quadra nº 04, do Loteamento Urbano do Distrito de São Francisco, neste município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 11 (onze), da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Urbano do Distrito de São Francisco, neste município, conforme requerimento do senhor DARCI LUIZ FERRARINI e outros, protocolado nesta Prefeitura sob nº 786/86, de 31 de outubro de 1986.

Art. 2º - As áreas a serem desmembradas passarão a se constituir nos lotes nºs 11-A, com 200,00m² (duzentos metros quadrados) e 11-B, com 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

11-A - com 200,00m ²		
Lados		
3 - 132	-	5,00m
132 - 128	-	15,00m
128 - 5	-	10,00m
5 - 4	-	20,00m
4 - 3	-	10,00m
11-B - com 120,00m ²		
Lados - Comprimento		
4 - 5	-	20,00m
5 - 129	-	6,00m
129 - 6	-	20,00m
6 - 4	-	6,00m

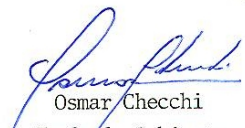
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO; PR, 03 de novembro de 1986.


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de novembro de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete